



Ofícios 001/FEBM/2025

Porto Alegre, RS, 26 de Março de 2025

Do Fórum das Entidades de Classe da Brigada Militar e Corpo de Bombeiros Militares do Rio Grande do Sul

À Sra. Dra. Isabel Guarise Barrios

M.D. Subprocuradora-Geral de Justiça do RS para Assuntos Institucionais

Excelentíssima Senhora Subprocuradora Geral de Justiça do RS, **ISABEL GUARISE BARRIOS**, conforme deliberado na reunião do dia 29 de novembro de 2024, onde externamos à vossa senhoria nossa preocupação pelo fato do governo do Estado não demonstrar interesse em cumprir a Lei Orgânica Nacional das Policiais e Corpo de Bombeiros militares (LON), L14.751/2023, onde após análises conjuntas, fomos informados na oportunidade que medidas mais efetivas por parte da Procuradoria de Justiça, somente poderiam ser adotadas diante de um descumprimento objetivo do Governo do Estado com ações que contrariasse claramente a Lei Orgânica Nacional, viemos através deste, informa-lhes que:

A Lei Orgânica Nacional, entre outros pontos, estabelece critérios objetivos e obrigatórios de organização das Polícias e Bombeiros Militares, reestabelecendo postos e graduações padronizados que devem ser cumpridos pelos entes federados. Até a aprovação da referida legislação, as regras gerais das policiais e bombeiros eram regidos exclusivamente pelo Decreto Lei 667/1969, sendo trazido inovações pela LON, dentre estas, estabelecendo as formas de **ingresso nas carreiras, OBRIGATORIAMENTE na graduação de aluno soldado** (que após conclusão do curso forma-se soldado, e após cumprir interstício Cabo, seguindo as graduações subsequentes) e/ou **cadete** (que após conclusão do curso, forma-se aspirante a oficial, após cumprir interstício será promovido à 2º Tenente, após cumprir interstício à 1º Tenente, após cumprir interstício à Capitão, seguindo os demais postos estabelecidos).

Ocorre que no Diário Oficial do Estado, publicado no dia 21 de Março de 2025, abre inscrições para **“CONCURSO PUBLICO PARA O CARGO DE MILITAR NA GRADUAÇÃO DE SOLDADO DE PRIMEIRA CLASSE, conforme PROA nº 24/1203-0025942-7 e EDITAL/DA/DRESA nº SD- P 01/2025 Soldado de Primeira Classe (POLICIA OSTENSIA – CARREIRA DE NIVEL MÉDIO) “** afrontando assim diretamente a **Lei 14.751/2023(Lei Orgânica Nacional) no Art. 16 §2º item II let. a) Curso de Formação de Praças (CP), destinado aos**

aprovados em concurso público na graduação de Aluno-Soldado, e habilitação à promoção à graduação de Soldado, dessa forma desconhecendo o sistema de Classe muito menos a Carreira de Nível Médio.

Passados já um ano de quatro meses da Promulgação da Lei 14.751 (Lei Orgânica Nacional) não houve sequer um indicativo de trabalhos no sentido de implementação da legislação nacional e a publicação do referido Edital deixa claro a intenção tanto da Brigada Militar quanto do Governo do Estado em descumprir a Lei 14.751 (Lei Orgânica Nacional).

Diante deste fato senhora Subprocuradora Geral de Justiça do RS, viemos solicitar uma agenda urgente para maiores esclarecimentos sobre o fato, visando a manutenção da Justiça e da Legalidade.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição,



PAULO RICARDO DA SILVA
Presidente da AOFERGS



MAICO VOLZ
Presidente da ABAMF



FABIO RODRIGUES
Presidente da FERPMBM



MARCELO SANDIM
Presidente da ASPRA



APARICIO COSTA SANTELANO
Presidente da ASSTBM

DIÁRIO OFICIAL

Estado do Rio Grande do Sul

BRIGADA MILITAR

EDITAIS

Gabinete do Comandante-Geral da Brigada Militar

EDITAL DE CONCURSO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MILITAR ESTADUAL
NA GRADUAÇÃO DE SOLDADO DE PRIMEIRA CLASSE
PROA nº 24/1203-0025942-7

EDITAL DA/DRESA nº SD-P 01/2025 Soldado de Primeira Classe
(POLÍCIA OSTENSIVA - CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO)

O Presidente da Comissão de Concurso Público da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Estadual nº 15.266, de 24 de janeiro de 2019 (Estatuto do Concurso Público do Rio Grande do Sul), da Portaria nº 866.D/EMBM/2025, das Leis Complementares nº 10.990, nº 10.992 e nº 10.993, todas de 18 de agosto de 1997, combinadas com a Lei Estadual nº 12.307, de 08 de julho de 2005, Lei Estadual nº 14.147 de 19 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 56.229, de 07 de dezembro de 2021 e Decreto nº 57.390, de 22 de dezembro de 2023, juntamente com a FUNDATEC, tornam pública a abertura das inscrições para o Concurso Público para ingresso na carreira de Militar Estadual, na graduação de **Soldado Primeira Classe** da Brigada Militar.